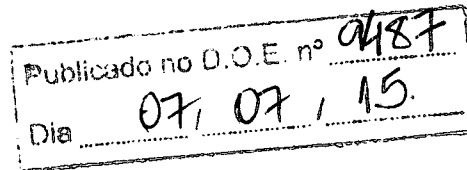




PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 021/2013
SEDS/"FAMÍLIA PARANAENSE"
MANGUEIRINHA
Sit nº15.834



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **021/2013**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **FEAS/PR**, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE **MANGUEIRINHA** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 039/2012 E 051/2012 - CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.688.582-4

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Mangueirinha**, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 1060, Centro CEP 85.540-000, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.867/0001-29, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Albari Guimorvam Fonseca dos Santos**, portador da CI nº 3.744.740-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 545.849.579-91, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **021/2013**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 021/2013
SEDS/"FAMÍLIA PARANAENSE"
MANGUEIRINHA
Sit nº15.834

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Eliane Willms**, inscrita no CPF/MF sob nº 029.108.549-06.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 25 de Junho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Albari Guimorvam F. dos Santos
Prefeito Municipal

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal de Mangueirinha

TESTEMUNHAS:

1:

Eliane Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.588.734-0/PR

2:

Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.238-9/PR